



DECISÃO Nº 108/2026/PRES/AGSUS

Institui a Comissão Técnica prevista na Resolução n.º 66 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Qualidade e Desempenho Profissional da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

O Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024; considerando o disposto no art. 16, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 3, de 27 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 39 da Resolução nº 66, de 29 de dezembro de 2025;

Decide:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica prevista na Resolução nº 66, de 29 de dezembro de 2025, com caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de analisar, deliberar e emitir pareceres sobre casos e situações relativos à aplicação, execução e interpretação das normas do Programa de Qualidade e Desempenho Profissional, especialmente quanto aos casos omissos ou excepcionais.

Art. 2º A Comissão será composta por 7 (sete) membros titulares, designados por ato da Presidência, assim distribuídos:

I - 1 (um) membro indicado pela Presidência da AgSUS;

II - 5 (cinco) membros indicados pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde (DAIS), sendo:

a) 2 (dois) representantes da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), sendo um deles vinculado à Coordenação de Gestão da Qualidade Assistencial (CGQA), que exercerá a coordenação da Comissão;

b) 1 (um) representante da Unidade de Saúde Indígena (USI);

c) 1 (um) representante da Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA);

d) 1 (um) representante da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP);

III - 1 (um) membro indicado pela Diretoria de Operações (DIOP).

§1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º As unidades integrantes desta Comissão terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Decisão para indicar seus respectivos membros titulares e

suplentes.

Art. 3º As atividades de funcionamento da Comissão Técnica serão coordenadas e secretariadas pela Unidade de Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Gestão da Qualidade Assistencial (CGQA).

Art. 4º A Comissão Técnica reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocada, mediante solicitação formal da presidência da AgSUS ou coordenador da comissão.

Art. 5º Compete à Comissão Técnica:

I - deliberar, de forma colegiada, sobre os casos e situações submetidos à sua apreciação, com base em consenso ou votação entre seus membros, assegurando a imparcialidade e a observância da legalidade;

II - analisar, discutir e emitir pareceres sobre condutas, situações ou procedimentos que envolvam a aplicação, execução ou interpretação das normas relacionadas ao Programa de Qualidade e Desempenho Profissional;

III - orientar e contribuir para a prevenção e resolução de dúvidas e conflitos interpretativos, promovendo coerência e transparência nos processos avaliativos;

IV - propor medidas corretivas, educativas ou preventivas diante de situações identificadas como incompatíveis com os princípios do Programa, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível;

V - encaminhar à Diretoria Executiva (DIREX) os pareceres conclusivos sobre os casos analisados, especialmente quando envolverem dúvidas quanto à manutenção de direitos funcionais, regularidade de progressão por mérito ou eventuais omissões normativas;

VI - propor à DIREX, quando necessário, o aperfeiçoamento das normas e procedimentos internos relacionados ao desempenho profissional e à conduta institucional;

VII - manter registro e sigilo das deliberações, garantindo a confidencialidade das informações e a proteção das partes envolvidas.

Art. 6º A Comissão Técnica instituída por esta Decisão terá caráter permanente, podendo ser revogada a qualquer momento mediante deliberação da DIREX, conforme avaliação de sua pertinência e necessidade institucional.

Art. 7º A Comissão Técnica deverá elaborar e submeter seu Regimento Interno à aprovação da Diretoria Executiva (DIREX) no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua primeira reunião.

Parágrafo único. Após a conclusão do Regimento Interno pela Comissão, este deverá ser submetido à Unidade Jurídica (UJUR) para avaliação e adequação.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 24/02/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294921** e o código CRC **EBD3C184**.

Referência: Processo nº AGSUS.009450/2025-24

SEI nº 0294921

Criado por [cassiane.amaral](#), versão 3 por [cassiane.amaral](#) em 24/02/2026 16:10:36.